

DIVULGAÇÃO DO ESPELHO (GABARITO) DA PROVA DISSERTATIVA – PRÁTICO PROFISSIONAL – PARA O CARGO DE PROCURADOR DO CONCURSO 001/2020 DE SINOP / MT

ROBERTO DORNER, Prefeito do Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**, nomeada pela Portaria nº 0876/2020 de 14 de agosto de 2020, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados, **DIVULGAÇÃO DO ESPELHO (GABARITO) DA PROVA DISSERTATIVA – PRÁTICO PROFISSIONAL – PARA O CARGO DE PROCURADOR DO CONCURSO 001/2020 DE SINOP / MT**, conforme abaixo:

Peça Jurídica

PEÇA CORRETA : CONTESTAÇÃO

Preliminares

Falta de interesse de agir – ausência de pedido administrativo – 5

Perda do objeto – 5

Chamamento ao processo dos entes federados – Repartição de competência- 10

Defesas de mérito

Reserva do Possível – 15

Judicialização – ofensa ao princípio da harmonia entre os poderes – 10

Remédio não constante na lista do SUS – 25

Falta de interesse de agir	5
Perda do objeto	5
Chamamento ao processo dos entes federados – Repartição de competência	10
Reserva do Possível	15
Judicialização da Saúde – ofensa ao princípio da harmonia entre os poderes	10
Não preenchimento, pois remédio não constante - STJ	25

Questão 1.

Abuso de poder: pode decorrer de condutas comissivas - quando o ato administrativo é praticado fora dos limites legalmente postos – ou de condutas omissivas – situações nas quais o agente público deixa de exercer uma atividade imposta a ele por lei, ou seja, quando se omite no exercício de seus deveres. Em ambos os casos configura ilicitude que atinge o ato decorrente dele. É Gênero. **Até 4 pontos.**

Excesso de poder: aparece toda vez que o administrador ultrapassa os limites de sua competência. É um vício que atinge a competência. O administrador público extrapola o limite da competência estabelecido em lei. **Até 3 pontos.**

Desvio de poder. Ocorre quando o agente ultrapassa os limites da competência legalmente definida, mas visando uma finalidade diversa daquela que estava prevista inicialmente. **Até 3 pontos.**

Abuso de poder	4 pontos
Excesso de Poder	3 pontos
Desvio de Poder	3 pontos

Questão 2.

Função de confiança:

1. Exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo. – Função sem cargo.
2. Com concurso público, já que só o servidor de cargo efetivo pode assumi-la.
3. Somente são conferidas atribuições e responsabilidade.
4. Destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.
5. De livre nomeação e exoneração no que se refere à função e não em relação ao cargo efetivo.

Até 5 pontos

Cargo em Comissão:

1. Qualquer pessoa, observado o percentual mínimo reservado ao servidor de carreira. Cargo sem função
2. Sem concurso público, ressalvado o percentual mínimo reservado ao servidor de carreira.
3. É atribuído posto (lugar) num dos quadros da Administração Pública, conferida atribuições e responsabilidade àquele que irá ocupa-lo
4. destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.
5. de livre nomeação e exoneração.

Até 5 pontos

Função de Confiança	5
Cargo em Comissão	5

Questão 3.

Previsão no ADCT, art. 3.

Até 2 pontos

A revisão constitucional é um poder constituinte derivado reformador, em nossa constituição é tratado no artigo 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias será realizada somente uma vez, após cinco anos, contados da promulgação da Constituição, pelo voto da maioria absoluta dos membros do Congresso Nacional, em sessão unicameral, como ocorreu em 5 de Outubro de 1993 em nossa Carta Magna. **Até 4 pontos**

Os limites materiais não podem ser violados ou removidos, sob pena de se deixar de fazer revisão para se passar a fazer Constituição nova. **Até 2 pontos**

Teoria da dupla revisão, poderia fazer uma emenda que destinava a fazer outra revisão constitucional

Até 2 pontos

Previsão	2
Conceito básico	4
Limites Materiais	2
Teoria da Dupla Revisão	2

Registre-se, Publique-Se e Cumpra-Se.

Sinop - MT, 06 de Janeiro de 2021

Roberto Dorner
Prefeito Municipal